

Ofício Circular nº 95 /2019

Brasília-DF, 18 de junho de 2019.

Assunto: Regulamento para Aproveitamento de Estudos.

Senhores(as) Dirigentes de Instituições de Ensino Superior

Considerando a necessidade de alinhamento, entre as IES da CNEC, dos processos e fluxos relacionados à vida acadêmica dos discentes.

Considerando a necessidade de estabelecimentos de normas que atendam às demandas institucionais e de nossos alunos, trazendo a segurança jurídica necessárias para o bom relacionamento entre as partes.

Considerando as normas vigentes que versam sobre Aproveitamento de Estudos.

O presente objetiva apresentar às IES o Regulamento para Aproveitamento de Estudos, que deverá ser adotado em todas as IES mantidas pela CNEC.

Atenciosamente,



Gerfânia Damasceno
Secretária Executiva

Amauri Medeiros Vieira



REGULAMENTO

Aproveitamento de Estudos

FACULDADE CNEC



Apresentação

A seguir, estão organizadas, de maneira objetiva, as principais informações com relação ao aproveitamentos de estudos das Instituições de Educação Superior IES da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC. O objetivo é que este documento proporcione o entendimento geral sobre o aproveitamento de estudos.

Coordenação de Educação Superior – CEDUC-ES.

1. Introdução

O presente regulamento tem por finalidade normatizar o aproveitamento de estudos a ser aplicado nos cursos superiores das IES mantidas pela CNEC.

O aproveitamento de estudos é um recurso pelo qual o aluno tem o reconhecimento das disciplinas cursadas e devidamente aprovadas em outras Instituições de Educação Superior – IES. As disciplinas cursadas em Instituição de Educação Superior, serão reconhecidas pela IES que irá receber o aluno, devendo haver compatibilidade de carga horária, aprovação e conteúdo programático, obedecendo os demais critérios estabelecidos pela IES, sendo-lhe atribuídos, portanto, os créditos, as notas e os conceitos correspondentes, obtidos na instituição de origem.

Regulamento para Aproveitamento de Estudos

CAPÍTULO I

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 1º. O aproveitamento de disciplinas será aplicado a alunos ingressantes por meio de transferência ou segunda graduação.

Art. 2º. O aproveitamento de estudos da Faculdade CNEC xxxxxxxx será realizado por meio de equivalência entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas pertencentes a matriz curricular do curso CNEC. Essa validação será possível desde que as disciplinas, na IES de origem, tenham carga horária e conteúdos programáticos compatíveis com as disciplinas da matriz CNEC.

Art. 3º. A equivalência de disciplinas, para fins de aproveitamento, somente será concedida, quando:

- I. a disciplina, na IES de origem, corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina CNEC;

- II. o conteúdo programático da disciplina for compatível em, no mínimo, 75% com a disciplina CNEC;
- III. tiver sido cursada há, no máximo, 10 (dez) anos da aprovação da disciplina;
- IV. tiver sido cursada em cursos de graduação, ofertadas por IES devidamente credenciada pelo MEC no momento da realização do curso;
- V. não será permitida a indicação de complementação de estudos para disciplinas que não contemplem a porcentagem indicada nos incisos I e II.

Parágrafo Único: Para efeito de aproveitamento de estudos, não serão aproveitadas disciplinas cursadas em outros níveis de ensino, diferentes da graduação.

Art.4º. Para a solicitação de aproveitamento de estudos, o aluno deverá protocolar pedido na Secretaria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início do semestre letivo.

§1º A solicitação deverá ser acompanhada do Histórico Escolar da IES de origem e do(s) plano(s) de ensino da(s) disciplina(s), contendo a ementa e carga horária.

§2º A solicitação será submetida a apreciação da Coordenação do curso a que pertencer o aluno, devendo esta dar a devolutiva num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§3º Documentos oriundos de instituições estrangeiras devem ser obrigatoriamente acompanhados das respectivas traduções oficiais, para o português.

§4º Em casos excepcionais, mediante autorização da direção da IES, requerimentos poderão ser solicitados fora do prazo, até o limite do prazo final de matrículas no semestre letivo.

§5º Os alunos que necessitem de análise de aproveitamento de estudos realizados na própria IES deverão solicitar via requerimento, não sendo necessário anexar ementa e histórico.

Art. 5º. Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. verificar toda a documentação anexada ao requerimento do interessado, indeferindo, automaticamente, o processo que esteja incompleto;
- II. encaminhar o processo ao Coordenador de Curso;
- III. realizar, posteriormente à análise da Coordenação, os registros pertinentes;
- IV. comunicar ao aluno, de imediato, sobre o parecer da coordenação do curso acerca do aproveitamento de estudos;
- V. fazer o arquivamento de toda a documentação na pasta do aluno.

Art. 6º. Compete ao Coordenador de Curso:

- I. verificar detalhadamente os programas das disciplinas cursadas, comparando-os com os do respectivo curso, e apontando as possibilidades efetivas de aproveitamento;
- II. solicitar parecer do docente responsável pela disciplina correspondente, quando necessitar de opinião especializada;
- III. preencher a Ficha de Equivalência (Anexo 1);
- IV. encaminhar a análise à secretaria acadêmica dentro do prazo definido para o processo (cinco dias).

Art. 7º. Para efeito de Registro Acadêmico, deverá constar no Histórico Escolar o aproveitamento obtido na disciplina cursada na instituição de origem e aproveitada na Faculdade CNEC xxxxxx .

§1º. No quadro das observações do Histórico Escolar deve estar identificada a instituição de origem.

§2º. Para a complementação de carga horária, ou de conteúdo programático, é possível se utilizar mais de uma disciplina da IES de origem para a isenção de uma disciplina CNEC.

§3º. Disciplinas aproveitadas terão registro, no Histórico Escolar, no espaço destinado ao lançamento da nota, o código CC – Crédito Concedido.

§4º. No processo de transferência de alunos cujos estudos tenham sido objeto de aproveitamento na Faculdade CNEC xxxxxx , a Secretaria Acadêmica deverá anexar cópia do Histórico Escolar da instituição de origem;

§5º Caso o aluno tenha recebido isenções na IES de origem, por disciplinas cursadas em uma terceira instituição, toda a documentação desta terceira instituição também deverá ser anexada ao pedido de análise, não sendo possível a validação de isenções realizadas na IES de origem.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em caso de recurso, pelo Conselho Superior da Faculdade CNEC xxxxxx .





Art. 9º. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior da **(Nome da IES)** e sua alteração pressupõe formal e expressa autorização da Diretoria Geral da CNEC, por meio de resolução própria conforme Estatuto.

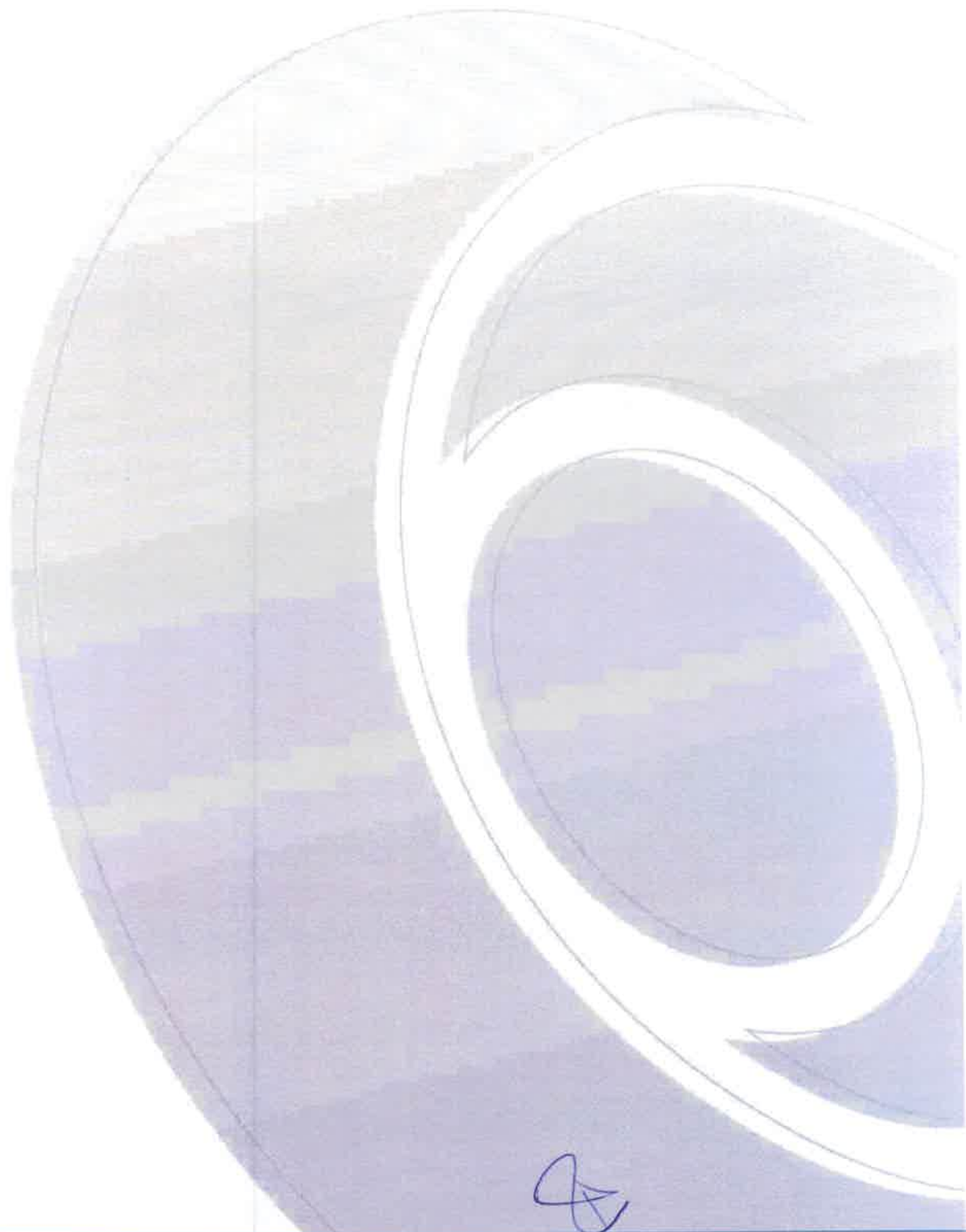
_____, ____ de ____ de ____

Local e data

Assinatura do Diretor da IES



Anexo 1 – Quadro para Análise de Aproveitamento de Estudos



[Handwritten signature]



Anexo 1 – Quadro para Análise de Aproveitamento de Estudos

Quadro para Análise de Isenção de Disciplinas

Faculdade XXXXXXXXXX

Aluno: _____

Curso: _____

Matrícula: _____

Disciplinas de Outra IES			Disciplinas CNEC			
Nome da Disciplina	CH	IES Origem	Nome da Disciplina	Código	CH	Aproveitamento (SIM/NÃO)

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Coordenador: _____